

Subprefeitura Cidade Ademar

Av. Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância – CEP 04657-000 – São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo – [6034.2023/0001452-0](#)

UASG 925070 -COMPRASGOV

Dispensa Eletrônica – 42/2023

Início de Propostas – 14/08/2023

Início de Disputa – 17/08/2023 às 08:00 horas- Horário de Brasília

Período de Disputa: 06:00 horas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR, situada na Avenida Yervant Kissajikian nº 416, Vila Constança, São Paulo, Capital, CEP 04657-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit Eventos

A participação na presente Dispensa dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925070, nas condições descritas neste Termo, devendo ser observado o início da sessão às 08:00 horas do dia 17/08/2023 - Horário de Brasília

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

OBJETO:

Atentar aos prazos:

Havendo divergência entre o produto descrito em Catmat e o informado no Termo de Referência, vale o informado neste Termo.

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kit Eventos (Alimentação)

Item 01 – 180 Kit Eventos

TOTAL DE KITS SOLICITADOS – 180 KITS EVENTOS - em entregas parceladas até 31/12/2023

Cada Kit Evento deverá atender a 10 pessoas – 6 salgados e 4 doces por pessoa ou 60 salgados/ 40 doces cada Kit Evento.

Salgados: Mini sanduiche: pão mínimo de 30 gramas (podendo variar em pão de forma, pão integral, pão de leite, ciabata) com recheios de frios (queijo muçarela, queijo prato, presunto, peito de peru, etc.) e pastas de requeijão, azeitona, maionese, cenoura ralada, tomate e alface, Mini esfiha (mínimo 25 gramas cada) podendo variar entre os sabores: carne, frango, calabresa, queijo e escarola com bacon, Mini doguinho – mínimo 30 gramas cada – composto de salsicha de primeira linha e recheio de queijo, mussarela ou cheddar, Mini Pastéis assados – mínimo 30 gramas cada nos sabores de frango, carne, queijo, calabresa, palmito e carne seca, Mini quiche nos sabores de escarola, alho poro Mini empada nos sabores de palmito, frango e carne Mini enrolado de salsicha; Mini croissant nos sabores de queijo e queijo e presunto.

Observação: Durante a vigência do contrato os tipos de salgados poderão ser alterados em comum acordo entre as partes.

Doces: Mini tortinhas, mínimo 30 gramas cada sendo nos sabores de morango, limão, maracujá, maçã Mini Carolina, mínimo 30 gramas cada, com recheio de doce de leite ou creme Minibombas, com no mínimo 30 gramas cada, nos sabores de chocolate, creme ou doce de leite Mini mousses com no mínimo 50 gramas cada nos sabores de chocolate, limão, maracujá e morango Bolo caseiro com cobertura, de no mínimo 60 gramas cada, nos sabores de cenoura, chocolate, laranja, coco, formigueiro; Mini Samantha com leite condensado; mini broa de milho e mini sonhos nos sabores de doce de leite e creme.

Observação: Durante a vigência do contrato os tipos de doces poderão ser alterados em comum acordo entre as partes.

1 - Cada Kit deverá ser entregue em bandejas devidamente embaladas e higienizadas e separadas por tipo de salgado e doce, com data da validade dos produtos.

2 - Cada Kit deverá ser acompanhado de 1 pacote de guardanapos de papel de boa absorção com dimensão de 33x33cm a quantidade de 50 unidades

3 - Quantidade mínima por pedido – 03 kits eventos

Estimado o uso até 31/12/2023 não podendo haver aumento do valor do Kit Evento.

Previsão de quantidade de entregas – Indeterminado.

LOCAIS DE ENTREGA: Subprefeitura Cidade Ademar – Av. Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância – CEP 04657-000 – São Paulo/SP

Endereços a serem definidos nos Distritos de Cidade Ademar e Pedreira – Região Sul da Cidade de São Paulo.

Dias de entrega: De segunda-feira a Domingo

Horários de entrega – das 07:00 às 17:00 horas

Análise do Kit Evento:

Após o término da Dispensa Eletrônica no Sistema Comprasgov, e análise da proposta e documentações da Empresa vencedora do certame, Empresa deverá:

Encaminhar amostras dos produtos acompanhado com o representante da Empresa para análise do Setor requisitante, onde os mesmos poderão aceitar ou não a amostra, sem ônus a Subprefeitura.

A amostra não necessitará conter 60 salgados e 40 doces, e sim variações.

Prazo da entrega da

Amostra – 02 dias úteis após solicitação da Unidade de Compras via email.

Local: Subprefeitura Cidade Ademar

Observação Importante –

A Empresa deverá constar no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) em suas Atividades Econômicas Principal ou Secundária atividades de Serviços compatíveis com o fornecimento de Alimentação.

PRAZO DE ENTREGA

02 (DOIS) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço

DA PROPOSTA

O valor da proposta deverá incluir todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, taxas e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas,

Proposta em Carta timbrada da Empresa e assinada pelo responsável legal, deverá conter:

Nro. CNPJ / Nome da Empresa, Telefone de contato / e-mail

Valores do UNITÁRIO E TOTAL, incluindo todas taxas e impostos envolvidos na entrega do material e amostras

Marca do Produto

Número da Agência e c.c.PJ. Banco do Brasil.

Prazo de entrega: 02 dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega e ateste da entrega indicada na Ordem de fornecimento.

Validade da Proposta: Não inferior a 90 dias

Observações Gerais:

Cotação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 56.475/2015.

DOCUMENTOS:

A Empresa deverá encaminhar proposta com validade mínima de 90 dias e catálogo do Produto com descrição completa e fotos legíveis.

A Empresa contratada deverá comprovar sua regularidade apresentando os documentos abaixo relacionados:

SICAF

CRF / FGTS

CNDT – Certidão Negativa Trabalhista

Não estar inscrito no CADIN Municipal da Cidade de São Paulo

DECLARAÇÃO EM CARTA TIMBRADA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Não possuir débitos com Mobiliários da PMSP - apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - em atendimento ao disposto no artigo 40 do Decreto nº 44.279/03

Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Apresentar os documentos equivalentes do Município de sua Sede

Os documentos com validade no SICAF serão dispensados de apresentação.

A Unidade de Compras consultará outros órgãos e Entidades para verificar da existência de Impeditivo de Licitar

Para a contratação o fornecedor deverá possuir OBRIGATORIAMENTE, Conta Corrente PJ no Banco do Brasil S/A.

PENALIDADES:

Com embasamento nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, serão aplicadas multas nos casos abaixo especificados: 1- Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução total do ajuste. 2- Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial do ajuste. 3- Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em retirar a N.E.dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso. 4- Multa de 0,5% sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 dias. As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras.

Cláusula Anticorrupção: DECRETO Nº 56.633, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Para execução deste contrato , nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou

não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma.